

Edital de Seleção CENASSUNI nº 01/2026

DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE FAMÍLIAS PARA PARTICIPAREM DO PROGRAMA MCMV RURAL EM PARCERIA COM O GOVERNO FEDERAL, POR MEIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DO CENTRO ASSISTENCIAL UNIVERSALIZADO – CENASSUNI.

O **Centro Assistencial Universalizado - CENASSUNI**, no uso de suas atribuições legais previstas no seu Estatuto Social, na qualidade de EO – Entidade Organizadora, Gestora no município de Salgadinho – PB, do Programa Minha Casa Minha Vida Rural - **MCMV Rural** (Portaria MCID Nº 925, de 21 de agosto de 2025):

Considerando que o Governo Federal através do Ministério das Cidades, Órgão Gestor do Programa Minha Casa Minha Vida, a Caixa Econômica Federal, instituição responsável pela operacionalização do programa, abriu o novo ciclo de contratações do Minha Casa, Minha Vida, na modalidade Rural - MCMV Rural no município de Salgadinho - PB;

Considerando que o **Centro Assistencial Universalizado - CENASSUNI** teve sua proposta selecionada no Resultado do Processo de Seleção MCMV-Rural para o ciclo 2025/2026, ocorrido no dia 16/06/2026. (Portaria MCID Nº 697, de 17 de junho de 2026);

Considerando a linha de atendimento voltadas à provisão subsidiada de unidades habitacionais novas, tem como objetivo permitir que agricultores familiares, trabalhadores rurais, e famílias que moram em área rural possam ter acesso à moradia digna no local onde já residem. (Portaria MCID Nº 1.161, de 3 de outubro de 2025);

Considerando a necessidade de padronizar os critérios e as informações às famílias interessadas;

Resolve tornar público o presente **EDITAL DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO**:

1. DO OBJETO

Estabelecer critérios e procedimentos para a inscrição e seleção de famílias interessadas em participar do Programa MCMV Rural, objeto do resultado do Processo de Seleção MCMV-Rural para o ciclo 2025/2026, ocorrido no dia 16/06/2026, no qual o Centro Assistencial Universalizado - CENASSUNI teve sua proposta aprovada e garantiu a destinação de 100 unidades habitacionais para a zona rural do município de Salgadinho - PB. (Portaria MCID Nº 697, de 17 de junho de 2026)

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Público alvo do Programa:

Agricultores familiares, trabalhadores rurais e famílias residentes na área rural.

2.2. Requisitos e critérios de priorização e hierarquização dos candidatos:

Poderão ser inscritas junto ao Centro Assistencial Universalizado - CENASSUNI as famílias que atendam aos seguintes requisitos:

- a) *Famílias que tenham a mulher como responsável pela unidade familiar;*
- b) *Famílias das quais façam parte pessoas com deficiência, conforme o disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), inclusive aquelas com Transtorno do Espectro Autista, conforme a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012;*
- c) *Famílias das quais façam parte pessoas idosas, conforme o disposto na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);*
- d) *Famílias da qual façam parte crianças ou adolescentes, conforme o disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);*
- e) *Famílias que apresentem membros com doenças graves (câncer, doença rara, crônica ou degenerativa);*
- f) *Famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social, conforme a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social);*
- g) *Famílias que tenham mulher vítima de violência doméstica e familiar, conforme o disposto na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);*
- h) *Com menor renda per capita;*
- i) *Famílias que moram em casas precárias, cedidas ou de taipa;*
- j) *Famílias morando em coabitação (morando em casa de família ou com terceiros);*
- k) *Famílias em situação de extrema pobreza (conforme definição do parágrafo 10. único do art. 20 do decreto nº 7.492/2021;*
- l) *Famílias residentes no município;*
- m) *Famílias identificadas que não possuem residência;*

3. NÚMERO DE VAGAS PARA ESTE EDITAL

As vagas são aquelas determinadas pela Portaria MCID Nº 697, de 17 de junho de 2026, ou seja, 20 unidades habitacionais para a Zona Rural do município de Salgadinho - PB.

4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1. A família deverá entregar a documentação da seguinte forma:

Em envelope, no endereço designado para receber a documentação física:

Na Secretaria Municipal de Agricultura de Salgadinho-PB

Rua José Maciel de Souza, nº 339, Centro, Salgadinho-PB

OU,

na sede do **CENTRO ASSISTENCIAL UNIVERSALIZADO - CENASSUNI**

Rua Etelvina Macedo de Mendonça, 356, Torre, Sala 204, João Pessoa-PB, CEP 58040-530

Dias:

De segunda a sexta-feira

Horário:

Manhã: 8:00 às 11:30 horas

Tarde: 14:00 às 16:00 horas

Prazos:

Publicação do Edital: **15 de julho de 2026**

Abertura de prazo para inscrição e recebimento de documentos: **28 de julho de 2026**

Encerramento de prazo de inscrição e recebimento de documentos: **10 de agosto de 2026.**

§ 1º. A entrega da documentação não garante a seleção automática do candidato. A seleção ocorrerá somente após a análise e a validação de todos os documentos apresentados.

§ 2º. O Centro Assistencial Universalizado - CENASSUNI receberá apenas inscrições acompanhadas da documentação completa. Portanto, a família deverá ler atentamente o edital, conhecer todas as exigências, providenciar os documentos solicitados e, somente após reuni-los integralmente, realizar a inscrição.

§ 3º Eventuais dúvidas e pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados no local e durante o horário destinado ao recebimento da documentação.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- a) *Preenchimento da Declaração dos dados cadastrais do beneficiário no momento da inscrição – MO29.741 v18 (Declaração dos Dados Cadastrais do Beneficiário – MCMV RURAL), que será preenchida no ato da inscrição pela instituição.*
- b) *Folha Resumo - Cadastro Único atualizado - NIS*
- c) *Comprovante de residência no local (conta de luz, declaração na Prefeitura)*
- d) *Demais documentos constantes do ANEXO II – DOCUMENTOS BENEFICIÁRIO (COMUM A TODOS OS TIPOS)*

§ 1º. Folha Resumo do Cadastro Único atualizado, em nome do responsável familiar que vai pleitear a moradia.

5.1. Como comprovar a Renda familiar

1. Folha resumo (Espelho do NIS)

§ 1º Possuir renda familiar bruta comprovada anual de até R\$ 50.000,00 – Faixa 1 – Portaria MCID Nº 333, de 30 de março de 2026.

5.2. Documento da Gleba (Terreno) – ANEXO II

1. Documentos constantes do **ANEXO II - DOCUMENTOS DE GLEBA**

(Todos os documentos que se referem a (MO) serão preenchidas no ato da inscrição pela instituição.)

§ 1º. A família deverá acompanhar atentamente o processo, a Caixa Econômica Federal poderá solicitar documentos adicionais para esclarecer eventuais dúvidas ou pendências.

6. VALOR DO FINANCIAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DA MORADIA RURAL

O Minha Casa Minha Vida Rural é operado por intermédio de subvenção com recursos do Orçamento Geral da União. Tem o objetivo de oferecer moradia para os agricultores familiares. A linha de financiamento desta modalidade será destinada ao atendimento voltado à provisão subsidiada de unidades habitacionais novas, cujo valor da unidade habitacional será de R\$ 102.500,00.

§ 1º. A família beneficiária pagará o equivalente a 1% do valor do imóvel, em parcela única, à Caixa Econômica Federal, no momento da assinatura do contrato para o início da construção.

§ 2º. Beneficiários que possuem Bolsa Família ou BPC estão isentos do pagamento do financiamento.

7. ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. De posse da documentação completa de cada beneficiário, a entidade encaminhará a documentação à Caixa Econômica Federal.

7.2. A Caixa Econômica Federal procederá à análise da documentação e verificará se as famílias atendem aos critérios de elegibilidade do programa e se a documentação dos beneficiários, lote/gleba/terreno está conforme. Esta etapa garante que apenas famílias aptas continuem no processo.

8. DA FASE DE SELEÇÃO FINAL

8.1. De posse da lista de famílias consideradas “**conformes**” pela Caixa Econômica Federal, a entidade constituirá uma Comissão de Seleção, responsável por selecionar as famílias para o preenchimento das vagas disponíveis, observando os critérios estabelecidos no item 2 deste Edital.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. Após a homologação e publicação do resultado definitivo do Edital, o Centro Assistencial Universalizado - CENASSUNI, na condição de Entidade Organizadora responsável pela condução do processo MCMV no município de Salgadinho - PB, procederá à convocação das famílias selecionadas, para fins de celebração do respectivo instrumento de contrato.

9.2. A convocação das famílias selecionadas será realizada exclusivamente por meio de publicação no sítio eletrônico oficial do Centro Assistencial Universalizado - CENASSUNI, no endereço eletrônico: **www.cenassuni.org.br**, constituindo-se tal publicação em meio oficial de comunicação, sendo de inteira responsabilidade das famílias o acompanhamento das divulgações.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente Edital será divulgado no Portal do Centro Assistencial Universalizado - CENASSUNI, atenderá aos prazos previstos e poderá ser prorrogado por interesse da instituição.

10.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 dias da data limite para início do envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail cenassuni.org.br@gmail.com. A resposta às impugnações caberá à Instituição.

10.3. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados ao e-mail: cenassuni.org.br@gmail.com.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados aos autos do processo de seleção e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10.5. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

10.6. O Centro Assistencial Universalizado - CENASSUNI resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais.

10.7. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.8. O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Edital. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação e a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

10.9. O Centro Assistencial Universalizado - CENASSUNI não cobrará das famílias concorrentes taxa para participar deste Edital.

10.11. Todos os custos decorrentes, ou outras despesas correlatas à participação deste Edital serão de inteira responsabilidade das pessoas interessadas, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte do Centro Assistencial Universalizado - CENASSUNI.

10.12. O Edital poderá ser alterado a qualquer tempo, por conveniência do Centro Assistencial Universalizado - CENASSUNI ou em decorrência de exigências legais ou

administrativas supervenientes. Toda e qualquer modificação será devidamente publicada no Site Oficial do Centro Assistencial Universalizado - CENASSUNI, passando a integrar o presente instrumento para todos os fins.

10.13. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante: Anexo II

Salgadinho - PB, em 15 de julho de 2026.



Sávio Silva Vasconcelos

Presidente

Centro Assistencial Universalizado - CENASSUNI